
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2545/2019

LEI n. 2545/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, totalizando o valor de **R\$ 4.108,85**(quatro mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI				
06.001.20.608.1012.1.036	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	VALOR	FONTE/RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.108,85	1.000.0044 - Contrapartida de Convênios Estaduais	
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 4.108,85		

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação, o valor de R\$ 4.108,85 (quatro mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos).

ANULAÇÃO				
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI				
06.001.20.608.1012.2.062	Apoiar o Desenvolvimento Rural	VALOR	FONTE/RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.108,85	1.000.0000 - Recursos Livres	
TOTAL A ANULAR		R\$ 4.108,85		

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:62268972

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/11/2019. Edição 2591

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>